

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 47/2016 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.**

PROCESSO nº 00053-00169347/2021-48

00053-00169316/2021-97

0053-046372/2016

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **OI S/A. (em Recuperação Judicial)**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, SCN Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica Centro Norte, Térreo, Brasília - DF, CEP.: 70.713-900, Tel.: (61) 3415-8580 e 98578-6067 representada por Vanessa Borges Raupp Fonseca, portador do RG nº 1.074.038 SSP/DF e do CPF nº 524.092.441-49, e Bárbara Fortes Soares Dutra Moraes, portador(a) do RG nº 1.462.480 SSP/DF e do CPF nº 636.263.221-49, conforme poderes conferidos pelo contrato social (47263129) e Procuração (73543314), na qualidade de representantes legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo aditivo objetiva:

**2.1.1. PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 08/11/2021 até 08/11/2022; e

**2.1.2. REAJUSTAR** o valor do Contrato em **R\$ 82.861,50 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 9,67% do valor original atualizado, conforme IPCA do período (Ref. 09/2020 a 08/2021 - 71477028), análise técnica feita pela Diretoria de Contratações e Aquisições (71477064), aprovação da despesa pelas autoridades competentes (72351097), previsão orçamentária (72627395), e a proposta da empresa (71476122).

**2.2.** Os **efeitos financeiros** decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de **setembro/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor estimado do presente Contrato para os próximos passa de R\$ 685.426,80 (seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) (71474825) para **R\$ 751.716,00 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e dezesseis reais)**, nos termos da instrução constante no processo 00053-00169347/2021-48.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa: : 33.90.39.

IV – Fonte de Recursos: 0100 (FCDF).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1.** A Contratada deverá renovar e suplementar a garantia contratual do presente contrato.

**6.2.** A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A conclusão do novo processo de contratação antes do término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula 2.1.1. ensejará a rescisão do presente contrato.

**7.2.** A resolução de que trata o item 7.1. não ocorrerá de forma automática, estando condicionada à formalização do novo contrato administrativo, nos termos do Acórdão 3474/2018-TCU - Segunda Câmara, bem como condicionada à formalização do respectivo termo de resolução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

**8.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**9.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições

Vanessa Borges Raupp Fonseca  
Representante legal

Bárbara Fortes Soares Dutra Moraes  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BORGES RAUPP FONSECA - RG: 1.074.038 SSP/DF, Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES - RG: 1.462.480 SSP/DF, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 08/11/2021, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **73543614** código CRC= **D57CE4AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

3901-3618

SEI-053-046372/2016

Doc. SEI/GDF 73543614